



Proc. N° 23.00042.2020
Fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23.00042.2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021/SML/PVH**

LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3901-3639/3069

pregoes.sml@gmail.com



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

AVISO DE LICITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021/SML/PVH, MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I, I-A e II deste edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 54.028,05 (Cinquenta e quatro mil, vinte e oito reais e cinco centavos), sob o n° 855339

DATA DE ABERTURA: 17 de fevereiro de 2021 às 09h30min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão

MODO DE DISPUTA: ABERTA

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Porto Velho - RO, 02 de fevereiro de 2021.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira SML/PVH



Proc. N° 23.00042.2020
Fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021

PROCESSO N° 23.00042.2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

PREÂMBULO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio da pregoeira designado pela **Portaria n° 001/2021/SML de 14/01/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 2882 de 15/01/2021**, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar esta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Complementar n° 654, de 06 de março de 2017, publicada no DOM n°. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal n° 10.520/2002, **Decreto Municipal N° 16.687 de 15 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados de Rondônia n° 2713 em 18.05.2020**, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 04/02/2021 às 14h00min;

1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 17/02/2021 às 09h30min;

1.4. ABERTURA DA SESSÃO: 17/02/2021 às 09h30min;

1.5. DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 17/02/2021 às 10h00min;

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/ DF.

1.7. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I/I-A:** Especificações Técnicas do Objeto/Modelo de Proposta;
- b) ANEXO II:** Termo de Referência e Preços Estimado;
- c) ANEXO III:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- e) ANEXO V:** Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- f) ANEXO VI:** Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
- g) ANEXO VII:** Minuta de Contrato.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações.

2.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendência Municipal de



Proc. N° 23.00042.2020
Fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Licitações - SML, designado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado";

2.4. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, pregoes.sml@gmail.com;

2.5. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital;

2.6. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa;

2.7. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br; opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos;

2.8. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

2.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.10. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONJUNTAMENTE** com a sua **PROPOSTA contendo: descrição do objeto ofertado e o preço**, os documentos **HABILITATÓRIOS (HABILITAÇÃO)** exigidos no edital **ITEM 9**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da **sessão pública, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

2.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessária a confirmação daqueles exigidos no edital e **JÁ APRESENTADOS** previamente à abertura da sessão, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante neste Edital.

3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste instrumento, correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados:

Projeto/ Atividade: 23.01.04.122.192.2.615
Elemento de despesa: 33.90.39 e 33.90.30.
Fonte: 1.000

3.2. O Valor estimado para a contratação é de **R\$ 54.028,05 (Cinquenta e quatro mil, vinte e oito reais e cinco centavos)**,

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

4.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

b) estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

c) sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

d) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. Por se tratar de **serviços comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

5. DO PROCEDIMENTO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

5.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.1.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.3. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

5.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Proc. N° 23.00042.2020
Fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.1.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.1.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da entrega dos materiais, objeto desta licitação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

5.1.7. Após abertura das propostas no sistema não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e **aceito pelo pregoeiro**.

5.2. DA ABERTURA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2.2. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para o lote, **sob pena de desclassificação**.

5.2.3. Os preços unitários e totais referidos no **item anterior**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

5.3. Serão desclassificadas, as propostas que:

I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

II. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2º, Lei 8.666/93);

III. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total do lote, superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;

5.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

5.4. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES - MODO DE DISPUTA "ABERTO"

5.4.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

5.4.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

5.4.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos observado o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

5.4.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

5.4.5. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor do lance.

5.4.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos **2 (dois) minutos** do encerramento do prazo.

5.4.7. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.4.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 5.4.7** deste Edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.

5.4.9. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

5.4.10. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.4.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.4.12. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.4.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.4.15. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.4.16. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances de licitantes distintos não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.4.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

6.1. A Proposta de Preços Detalhada (**modelo constante nos Anexos I, I-A deste Edital**, atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado, deverá ser encaminhada no **prazo de até 2 (duas) horas**, contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



Proc. N° 23.00042.2020
Fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

6.3. A empresa arrematante deverá enviar em campo próprio do sistema a proposta ajustada ao lance final, de acordo com as especificações técnicas do objeto ofertado constantes nos Anexos I e II deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade);

6.4. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail** e **telefone** do licitante, bem como **conta corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

II. Constar Preços unitários e total por item, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

6.5. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

6.7. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.8. No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitação-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

7.1.1. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecem os valores obtidos na proposta inicial.

7.1.2. Se a documentação exigida não estiver completa e correta; ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos; ou descumprir o prazo estabelecido, o Pregoeiro (a) considerará a proponente DESCLASSIFICADA.

7.2. Se a proposta não for aceitável e o Licitante recursar-se à negociação dos valores iniciais, quando estes estiverem acima do estimado pela Administração, conforme limites estabelecidos neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.3. Ocorrendo o previsto acima e, havendo mais de um licitante interessado em negociar, o pregoeiro(a) consignará o prazo de 1 (um) dia útil para manifestação dos interessados, o pregoeiro(a) devendo observar a ordem de classificação final do item para negociação, como forma de garantir a lisura do procedimento.

7.4. O **Pregoeiro**, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da **documentação de habilitação**, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou,



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.5. O **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

8.2.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 34, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas (Art. 35, Decreto n° 16.687/2020)

8.3. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.

8.4. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

9.1. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (**SICAF**) e/ou pelo **Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho (SISCAF)**, nos documentos por eles abrangidos.

9.1.2. O **Pregoeiro** ou **Equipe de Apoio**, poderá efetuar **consulta "on line"** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores-SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira da licitante.

9.2. DECLARAÇÕES:

9.2.1.1. **Declaração** de superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital**.

9.2.1.2. **Declaração** quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**.

9.2.1.3. **Declaração** quanto ao porte da empresa: **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Modelo do **Anexo VI do Edital**;



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

9.2.1.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital), confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

9.2.2. O Licitante que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, além das Declarações constantes dos subitens **9.2.1.1, 9.2.1.2, 9.2.1.3, e 9.2.1.4** deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa ou "certidão positiva com efeito de negativo" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a **execução dos serviços**, pertinentes e compatíveis com o objeto a ser licitado;



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

9.5.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

9.5.2. Registro ou prova de inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto do termo, com atribuições na área de climatização.

9.5.3. Declaração indicando o nome, CPF e Registro na entidade profissional competente do responsável técnico habilitado que acompanhará a execução dos serviços.

9.5.4. Para fins de envio de sua proposta, a licitante poderá empreender visita ao local de execução do objeto deste edital, a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos.

9.5.4.1. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar a visita sendo que, neste caso, será necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste edital.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

9.6.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

9.6.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

9.6.3.1. A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

9.6.3.2. As exigências constantes nos subitens **9.6.3** e **9.6.3.1**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente **registrados ou autenticados** e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

9.6.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente **autenticado ou registrado** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.6.4.1. As empresas enquadradas no **subitem 9.6.4**, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei n° 6.404/76;

9.6.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.6.6. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o **resultado igual ou superior a (≥ 1)**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas, e ainda:

9.6.6.1. A Empresa Licitante deverá comprovar Patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2° e 3°, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

9.6.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

9.6.7.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei n° 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

9.6.7.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

9.6.8. Com relação ao Balanço Patrimonial (itens:9.6.1 a 9.6.6.1) caso a informação conste do SICAF, e a licitante não apresente o Balanço Patrimonial junto a documentação de habilitação, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio efetuará consulta para emissão do respectivo documento disponibilizado no SICAF, para que o mesmo conste nos autos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem em (campo próprio do sistema) quaisquer dos documentos listados no **Item (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006** e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.



Proc. N° 23.00042.2020
Fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

10.2. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.2.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail precoes.sml@gmail.com.

10.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitada cópia autenticada ou originais dos documentos enviados, a serem encaminhados no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão ou quando da convocação.

10.3.1. Quando for o caso, o envio da proposta e da documentação de habilitação em original ou cópia autenticada (por tabelião de cartório ou por servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML) deverá ser em envelope lacrado e encaminhado para a Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada na **Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO**, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021/SML/PVH
PROCESSO N° 23.00042.2020
PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.**

10.4. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.3 (alíneas "a" a "c") e 9.4 (alíneas "a" a "g") deste Edital**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, emitido pela Divisão de Cadastro de Fornecedor/SML.

10.4.1. De igual forma poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no SICAF a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.3 (alíneas "a" a "c"), 9.4 (alíneas "a" a "g") e itens 9.6.1 a 9.6.6.1** deste Edital, enquanto durar o termo de adesão correspondente;

10.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

10.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

10.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);



Proc. N° 23.00042.2020
Fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.9.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.10. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 41, §3º, do Decreto Municipal 16.687/2020.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: precoes.sml@gmail.com, respeitado o horário de funcionamento do Órgão.

11.1.1. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada, informando no sistema as providências deles decorrentes;

11.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro** a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es);

11.2.2. O acolhimento do recurso **será** concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente;

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. As impugnações, recursos administrativos e contrarrazões de recursos tratados neste Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) da Superintendência Municipal de Licitações responsável pela condução do processo, o qual deverá receber, analisar e decidi-los, no âmbito de suas competências.

11.5.1. Os instrumentos de que tratam este subitem (impugnações, recursos ou contrarrazões) deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail precoes.sml@gmail.com, respeitados os prazos definidos em lei e neste edital e ainda, observando-se em todo caso o horário de expediente deste Órgão, ou seja, dias úteis **(de segunda a sexta-feira), de 8h às 14h**, sob pena de não ser conhecido em razão de intempestividade;

11.5.2. No caso de haver interposição de recursos administrativos neste Pregão, quando o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua Decisão após o julgamento, deverá submetê-la à Autoridade Competente para o Julgamento e Decisão Hierárquica.

11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.portovelho.ro.gov.br.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo **Pregoeiro**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.



Proc. N° 23.00042.2020
Fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

12.2. Ocorrendo recurso (s), depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao (s) interessado (s), o objeto da licitação será **ADJUDICADO** pela **Superintendente** ao (s) licitante (s) vencedor (es).

12.3. Caberá à Superintendente Municipal de Licitações, HOMOLOGAR o resultado do pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

13. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Contratação decorrente da presente Licitação, ficará subordinada às normas da Lei Federal 8.666/93 e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato, conforme modelo constante do **Anexo VII** do presente Edital.

13.2. Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/20, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

13.3. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078, de 11.09.90.

14. ESPECIFICAÇÃO, REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL, PRAZOS E GARANTIA

14.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

15.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

16. PAGAMENTO

16.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

17.1. Conforme estabelecidos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

18. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

18.1.1. Conforme estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 49 do Decreto Municipal n° 16.687 de 18/05/2020;

19.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos**, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;



Proc. N° 23.00042.2020
Fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

19.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min**;

19.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

19.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

19.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho - RO, 02 de fevereiro de 2021.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira SML/PVH



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I DO EDITAL
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO N° ---/2019/SML				
Razão Social da Empresa:				
Endereço:				
Telefone:			Responsável (Nome e cargo):	
E-mail:			CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)				
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____				
LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL (12 MESES) R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I, I-A e II deste edital,	Serviço	1	
VALOR TOTAL PARA OS SERVIÇOS R\$ _____				
PEÇAS E ACESSÓRIOS				
02	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS. Obs: VALOR FIXO. Não configurando objeto de disputa, considerado apenas como estimativa para balizamento de preços.			R\$ 43.492,23
VALOR FINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS (SERVIÇO+VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS)				R\$
(Local), ----- de ----- de 2020				
OBS:				
1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas nos Anexos I, I-A e II deste Edital.				
2. A disputa será exclusivamente sobre o valor dos serviços, sendo que o valor das peças é fixo e não haverá disputa sobre este. Entretanto, o valor destinado a peças deve compor o valor final da proposta.				
Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.				
Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal n° 2016 de 11 de junho de 2012.				
CARIMBO DO CNPJ:				
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF) -----				



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I-A
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Central de ar 12.000 BTU's (PATRIMÔNIO n° 193503,206052,17841,177839).				
MANUTENÇÃO PREVENTIVA - BIMESTRAL					
1.1	Serviço de manutenção preventiva - Lavar a seco o filtro de ar; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou amassamento na mangueira do dreno.	Serv.	24		
MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SEMESTRAL					
1.2	Serviço de manutenção preventiva - Limpeza geral na evaporadora e condensadora, incluindo lavagem de todos os filtros e peças com produtos biodegradáveis. Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, para evitar possíveis mal contatos; Medir diferencial de temperatura; Inspeção geral na instalação do equipamento, curto de ar, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação controle remoto; Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão com rotor travado e observar a queda de tensão até que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio; Medir pressões de funcionamento.	Serv.	08		
MANUTENÇÃO CORRETIVA					
1.3	Manutenção Corretiva (Substituição de Peças exceto Compressor e ventilador)	Serv.	04		
1.4	Manutenção Corretiva (Substituição de Compressor e Ventilador)	Serv.	04		
1.5	Desinstalação	Serv.	04		
1.6	Instalação	Serv.	04		
02	Central de ar 18.000 BTU's (PATRIMÔNIO n° 17784)				
MANUTENÇÃO PREVENTIVA - BIMESTRAL					
2.1	Serviço de manutenção preventiva - Lavar a seco o filtro de ar; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou amassamento na mangueira do dreno.	Serv.	06		
MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SEMESTRAL					
2.2	Serviço de manutenção preventiva -	Serv.	02		



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	Limpeza geral na evaporadora e condensadora, incluindo lavagem de todos os filtros e peças com produtos biodegradáveis. Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, para evitar possíveis mal contatos; Medir diferencial de temperatura; Inspeção geral na instalação do equipamento, curto de ar, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação controle remoto; Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão com rotor travado e observar a queda de tensão até que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio; Medir pressões de funcionamento.				
MANUTENÇÃO CORRETIVA					
2.3	Manutenção Corretiva (Substituição de Peças exceto Compressor e ventilador)	Serv.	01		
2.4	Manutenção Corretiva (Substituição de Compressor e Ventilador)	Serv.	01		
2.5	Desinstalação	Serv.	01		
2.6	Instalação	Serv.	01		
03	Central de ar 48.000 BTU's (PATRIMÔNIO N° 206053 e 206054)				
MANUTENÇÃO PREVENTIVA - BIMESTRAL					
3.1	Serviço de manutenção preventiva - Lavar a seco o filtro de ar; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou amassamento na mangueira do dreno.	Serv.	12		
MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SEMESTRAL					
3.2	Serviço de manutenção preventiva - Limpeza geral na evaporadora e condensadora, incluindo lavagem de todos os filtros e peças com produtos biodegradáveis. Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, para evitar possíveis mal contatos; Medir diferencial de temperatura; Inspeção geral na instalação do equipamento, curto de ar, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação controle remoto; Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão com rotor travado e observar a queda de tensão até que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio;	Serv.	04		



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	Medir pressões de funcionamento.				
MANUTENÇÃO CORRETIVA					
3.3	Manutenção Corretiva (Substituição de Peças exceto Compressor e ventilador	Serv.	02		
3.4	Manutenção Corretiva (Substituição de Compressor e Ventilador)	Serv.	02		
3.5	Desinstalação	Serv.	02		
3.6	Instalação	Serv.	02		

RELAÇÃO DE POSSÍVEIS PEÇAS/ACESSÓRIOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Central de ar 12.000 BTU's (PATRIMÔNIO n° 193503,206052,17841,177839) Peças/Componentes					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL UNITÁRIO R\$	TOTAL (12 MESES) R\$
01	Compressor	Und.	04		
02	Sensor de Temperatura Ambiente	Und.	04		
03	Sensor de D Gelo	Und.	04		
04	Placa Receptora	Und.	04		
05	Placa Mãe	Und.	04		
06	Ventilador	Und.	04		
07	Válvula de Expansão	Und.	04		
08	Carga de Gás	Und.	04		
09	Turbina	Und.	04		
10	Filtro de Ar	Und.	04		
11	Capilar	Und.	04		
12	Hélice	Und.	04		
13	Protetor Térmico	Und.	04		
14	Motor Ventilador do Condensador	Und.	04		
15	Motor Evaporadora	Und.	04		
16	Motor das Aletas Evaporadoras	Und.	04		
17	Serpentina da Evaporadora	Und.	04		
18	Sensor de Serpentina	Und.	04		
19	Bandeja de Condensador	Und.	04		
20	Válvula de Alta E Baixa Tensão	Und.	04		
21	Turbina da Evaporadora	Und.	04		
22	Placa da Condensadora	Und.	04		
23	Placa do Display Evaporadora	Und.	04		
24	Placa Evaporadora	Und.	04		
25	Capacitor do compressor	Und.	04		



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

26	Capacitor do ventilador da condensadora	Und.	04		
27	Capacitor do ventilador da evaporadora	Und.	04		

**Central de ar 18.000 BTU's (PATRIMÔNIO n° 17784)
Peças/Componentes**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL UNITÁRIO R\$	TOTAL (12 MESES) R\$
01	Compressor	Und.	01		
02	Sensor de Temperatura Ambiente	Und.	01		
03	Sensor de D Gelo	Und.	01		
04	Placa Receptora	Und.	01		
05	Placa Mãe	Und.	01		
06	Ventilador	Und.	01		
07	Válvula de Expansão	Und.	01		
08	Carga de Gás	Und.	01		
09	Turbina	Und.	01		
10	Filtro de Ar	Und.	01		
11	Capilar	Und.	01		
12	Hélice	Und.	01		
13	Protetor Térmico	Und.	01		
14	Motor Ventilador do Condensador	Und.	01		
15	Motor Evaporadora	Und.	01		
16	Motor das Aletas Evaporadoras	Und.	01		
17	Serpentina da Evaporadora	Und.	01		
18	Sensor de Serpentina	Und.	01		
19	Bandeja de Condensador	Und.	01		
20	Válvula de Alta E Baixa Tensão	Und.	01		
21	Turbina da Evaporadora	Und.	01		
22	Placa da Condensadora	Und.	01		
23	Placa do Display Evaporadora	Und.	01		
24	Placa Evaporadora	Und.	01		
25	Capacitor do compressor	Und.	01		
26	Capacitor do ventilador da condensadora	Und.	01		
27	Capacitor do ventilador da evaporadora	Und.	01		

**Central de ar 48.000 BTU's (PATRIMÔNIO n° 206053 e 206054)
Peças/Componentes**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL UNITÁRIO R\$	TOTAL (12 MESES) R\$
01	Compressor	Und.	02		
02	Sensor de Temperatura Ambiente	Und.	02		



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

03	Sensor de D Gelo	Und.	02		
04	Placa Receptora	Und.	02		
05	Placa Mãe	Und.	02		
06	Ventilador	Und.	02		
07	Válvula de Expansão	Und.	02		
08	Carga de Gás	Und.	02		
09	Turbina	Und.	02		
10	Filtro de Ar	Und.	02		
11	Capilar	Und.	02		
12	Hélice	Und.	02		
13	Protetor Térmico	Und.	02		
14	Motor Ventilador do Condensador	Und.	02		
15	Motor Evaporadora	Und.	02		
16	Motor das Aletas Evaporadoras	Und.	02		
17	Serpentina da Evaporadora	Und.	02		
18	Sensor de Serpentina	Und.	02		
19	Bandeja de Condensador	Und.	02		
20	Válvula de Alta E Baixa Tensão	Und.	02		
21	Turbina da Evaporadora	Und.	02		
22	Placa da Condensadora	Und.	02		
23	Placa do Display Evaporadora	Und.	02		
24	Placa Evaporadora	Und.	02		
25	Capacitor do compressor	Und.	02		
26	Capacitor do ventilador da condensadora	Und.	02		
27	Capacitor do ventilador da evaporadora	Und.	02		



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA N° 188/2020

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**, visando atender a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa, extraída dos autos do processo n° **23.00042/2020**, visa motivar a contratação pretendida nestes autos, em atendimento ao que preceitua a Legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/2002.

Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão do consumo, foram elaboradas pelo Departamento Administrativo, o qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, constando ainda nos autos análise do DAPD/SGP/SGG, manifestando-se **FAVORÁVEL**, para a contratação, conforme despacho, às fls. 24-26.

Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Órgão Demandante, uma vez que somente esta possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade.

Neste sentido, foi juntada às **fls. 31-59**, a minuta do Termo de Referência elaborado pelo Departamento Administrativo - DA, devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesas.

Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo **Decreto Municipal n. 15.403, de 22.08.2018, em especial no Anexo I**, é que formalizamos o presente instrumento, com os elementos técnicos apresentados pela Secretaria de Origem e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

Destaca-se da justificativa da **SEMESC**, os seguintes trechos:

Considerando a necessidade de realizar a manutenção preventiva e corretiva nas centrais de ar-condicionado da SEMESC, a fim de manter os aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público;

Considerando que a falta de manutenção e limpeza nas centrais de ar pode causar uma série de problemas, como a redução da renovação do ar, consumo excessivo de energia elétrica, diminuição da vida útil do equipamento, redução do conforto térmico e maior transmissão de doenças pelo ar;

Manter o bom funcionamento das centrais de ar desta SEMESC, verifica-se a imprescindibilidade da referida contratação, já que a manutenção preventiva e corretiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

Diante disso, justifica-se a contratação visando sobretudo melhorar as condições de trabalho dos servidores para que desenvolvam suas atividades de forma qualitativa.

Informamos, que é impossível precisar com exatidão a real demanda por peças de reposição e serviço de manutenção corretiva, por não possuírem histórico de quebras, pois se trata de parque composto por equipamentos cujo período de garantia do fabricante expirou. Por isso, o quantitativo previsto para esse serviço é meramente estimativo, razão por que não há o comprometimento de sua utilização completa pelo Contratante. Assim sendo,



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

somente serão remunerados os fornecimentos efetivamente executados. Esse tipo de contratação (por estimativa) é amplamente aceito pela doutrina e jurisprudência e, quase sempre, é a única forma de contratar serviços que não são passíveis de registro de preços (seja por impossibilidade, seja por inconveniência) e, ao mesmo tempo, não é possível fixar o quantitativo exato a ser consumido, pois sujeito a fatores que somente serão conhecidos no curso do contrato (é assim com serviços de fotocópia, de radiodiagnóstico a unidades hospitalares ou conserto de veículos, dentre dezenas de outros com a mesma característica).

Por fim, reforçamos, que a pretensa contratação se enquadra como serviço essencial, não pode ser descontinuado, pois sua interrupção poderá ocasionar transtornos climáticos nas dependências desta SEMESC, tantos pelos seus servidores, quanto pelos usuários externos, caracterizando-se assim como uma contratação de natureza continuada, amoldando-se na hipótese prevista no artigo 57, II, da Lei n° 8.666/93.

3. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados na Sede da SEMESC, situada na Rua Abunã, 2625 - Bairro Liberdade - Fone: 3901-3109 CEP: 76.803-888 Porto Velho/RO, onde os equipamentos encontram-se instalados e localizados, conforme descrição constante no (Anexo I), exceto nos casos em que realmente, haja necessidade de deslocá-los até as dependências da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra qualquer ônus para a Unidade administrativa.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1.1. Segundo NBR 5462/1994, a Manutenção Preventiva é definida como manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item.

4.1.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada observando:

4.1.2.1. As especificações contidas neste Termo de Referência;

4.1.2.2. As recomendações do fabricante dos equipamentos; e

4.1.2.3. As exigências e padrões do INMETRO.

4.1.3. O responsável técnico pelos serviços indicados pelo Contratado deverá manter visitas regulares, Bimestral e Semestralmente (ou quando solicitado), às dependências da Contratante e terá, no mínimo, como atribuições: coordenar e acompanhar as atividades de manutenção preventiva/corretiva e todos os trabalhos realizados pela Equipe Técnica;

4.1.3.1. Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle aos contratantes; e

4.1.3.2. Elaborar o Relatório Técnico Bimestral e Semestralmente dos Serviços com as informações mínimas abaixo relacionadas:

4.1.3.2.1. Relação das tarefas executadas durante os serviços;

4.1.3.2.2. Relação dos equipamentos mantidos, a localização dos mesmos e a data do serviço;

4.1.3.2.3. Relação dos equipamentos reparados, causas prováveis do defeito de peças acompanhado de laudo técnico, peças substituídas;

4.1.3.2.4. Informações sobre a situação dos sistemas e/ou equipamentos, indicando as deficiências e sugerindo correções.



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

4.1.4. A execução dos serviços de manutenção preventiva/corretiva será acompanhada por servidor da SEMESC.

4.1.5. A execução dos serviços poderá ser realizada fora do horário de expediente da Contratante ou nos finais de semana e feriados. Para tanto deverá ser previamente agendada com o servidor designado à fiscalização.

4.1.6. Em casos excepcionais, a Contratante deverá ser informada, com antecedência mínima de 72 horas, quando houver necessidade de desligamento dos equipamentos.

4.1.7. Os serviços ruidosos serão realizados preferencialmente após o encerramento do horário de expediente da Contratante, devendo ser previamente acordados com o Fiscal do Contrato.

4.1.8. O Contratado fica obrigado a manter sempre à disposição do Contratante, em boas condições de funcionamento e uso, para emprego na execução dos serviços, os equipamentos e materiais necessários para a boa execução dos serviços.

4.1.9. O Contratado não poderá deixar de realizar nenhum serviço por alegação de falta de equipamento ou ferramenta de trabalho.

4.1.10. O tempo informado pela equipe de manutenção para atendimento e conserto do problema apresentado será acompanhado pelo fiscal do contrato.

4.1.11. Serão aplicados descontos ao pagamento da nota fiscal do mês a qual o problema foi detectado caso não sejam cumpridos os prazos previstos para conserto do mesmo, assegurados ao Contratado o direito à ampla defesa e ao Contraditório.

4.1.12. Cada equipamento deverá receber um selo ao final das atividades de manutenção, indicando data da última intervenção e nome dos técnicos que realizaram os procedimentos. Outro procedimento com mesma finalidade poderá ser adotado desde que autorizado pelo Fiscal do Contrato.

4.1.13. Instruções de trabalho para as atividades de manutenção preventiva, por equipamento, com suas respectivas periodicidades:

4.1.14. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período.

4.1.15. Quaisquer situações excepcionais identificadas durante a manutenção preventiva, assim entendida aquela que não conste nos procedimentos supracitados, deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato, para adoção das medidas necessárias à salvaguarda do interesse público.

4.1.16. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás etc., não importando os mesmos em despesa adicional ao valor unitário contratado para as intervenções.

4.1.17. Deverão ser utilizados na limpeza somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas.

4.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.2.1. Segundo NBR 5462/1994, a Manutenção Corretiva é a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida.

4.2.2. Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.2.3. A Manutenção Corretiva destina-se a sanar falhas e/ou defeitos que afetem o perfeito funcionamento dos equipamentos, e que não podem ser previstos ou antecipados pela ocasião da manutenção preventiva, compreendendo principalmente o desempenho dos seguintes procedimentos:

4.2.3.1. Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato, constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;

4.2.3.2. Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo Contratado por ocasião da execução de outros serviços;

4.2.3.3. Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste anormal ou que comprovadamente não puderam ser antecipados pela manutenção preventiva.

4.2.4. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 01 (uma) hora após sua efetiva solicitação.

4.2.5. A conclusão dos serviços ficará condicionada à extensão de sua complexidade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do contratante.

4.2.6. O contratado deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo.

4.2.7. Não será devido pagamento por parte da Administração de quaisquer valores adicionais devidos à mão-de-obra, além do valor previsto para a manutenção corretiva.

4.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EXCETO COMPRESSOR E VENTILADOR)

4.3.1. Este tipo de manutenção corretiva consiste em visitas técnicas avulsas para diagnóstico e reparo dos equipamentos.

4.3.2. As peças utilizadas pela Contratada, após aprovação do Gestor do Contrato, serão pagas à parte, somando-se ao valor desta manutenção corretiva.

4.3.3. O pagamento para este tipo de manutenção não contempla a substituição do Compressor e do Ventilador do equipamento, somente das demais peças exemplificadas no anexo I do presente instrumento.

4.3.4. Quando algum equipamento apresentar defeito e se enquadrar em mais de um dos subitens **4.3** ou **4.4** deste instrumento somente será cobrado o valor do maior serviço apresentado na proposta de preços.

4.3.5. Após a Vistoria Inicial ou Preliminar, por interesse da Contratante poderá o Gestor do Contrato substituir um serviço por outro, mediante a formalização entre Contratada e a Contratante, através de documento impresso ou eletrônico (Aplicável quando não for economicamente viável o reparo sendo necessária uma desinstalação e/ou instalação de novo Equipamento).

4.4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA (SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR E VENTILADOR)

4.4.1. Este tipo de manutenção corretiva consiste em visitas técnicas avulsas para diagnóstico e reparo do equipamento.

4.4.2. Os Compressores e Ventiladores utilizados pela Contratada, após aprovação do Gestor do Contrato, serão pagos à parte, somando-se ao valor desta manutenção corretiva.

4.4.3. Quando algum equipamento apresentar defeito e se enquadrar em mais de um dos subitens **4.3** ou **4.4** deste instrumento somente será cobrado o valor do maior serviço



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

apresentado na proposta de preços.

4.4.4. Após a Vistoria Inicial ou Preliminar por interesse da Contratante poderá o Gestor do Contrato substituir um serviço por outro mediante a formalização entre Contratada e a Contratante, através de documento impresso ou eletrônico (Aplicável quando não for economicamente viável o reparo sendo necessária uma desinstalação e/ou instalação de novo equipamento).

4.5. DO REMANEJAMENTO

4.5.1. Poderão ocorrer quando da necessidade de conserto do aparelho de ar condicionado, quando houver mudança de endereço das unidades e /ou troca de aparelhos, para a continuação dos serviços prestados pela **SEMESC**.

4.6 DA DESINSTALAÇÃO

4.6.1. Os serviços de desinstalação consistem na retirada do equipamento de seu local instalado, com o recolhimento de gás, a retirada das tubulações e o isolamento do circuito de alimentação.

4.7. DA INSTALAÇÃO

4.7.1. O serviço de instalação deverá seguir as recomendações técnicas do manual do fabricante do equipamento, devendo, ainda, ser executado com suporte adequado e com calços antivibração.

4.7.2. Quando da instalação de um equipamento a Contratada será responsável pelo fornecimento de uma tubulação de cobre com até 10 (dez) metros de distância entre a unidade condensadora e a evaporadora. Quando for necessário tubulação maior, a Contratante poderá fornecê-la ou optar por pagá-la como peça, ficando a critério do Gestor definir a forma de fornecimento conforme a situação exigir.

4.7.3. Quando da instalação de um equipamento a Contratada será responsável pelo fornecimento de tubulação de dreno e cabos de energia elétrica com até 10 (dez) metros de distância entre a unidade condensadora e a evaporadora e/ou entre estas e o circuito elétrico alimentador. Caso seja necessária uma metragem maior, a Contratante poderá fornecê-la ou optar por pagá-la como peça, ficando a critério do Gestor definir a forma de fornecimento conforme a situação exigir.

4.8. DAS POSSÍVEIS PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO

4.8.1. Constatada a necessidade de substituição de alguma peça para qualquer tipo de manutenção, o Contratado deverá informar à Fiscalização essa necessidade, indicando o equipamento correspondente, a anormalidade verificada, as especificações das peças, quantidade, provável motivo do defeito, motivo pelo qual não foi solicitada anteriormente e a urgência da substituição, assim como as ações tomadas para a substituição da mesma junto, acompanhada pelo respectivo laudo do responsável técnico.

4.8.2. Será de responsabilidade do Contratado o fornecimento das peças empregadas nas rotinas de manutenção, para posterior reembolso pelo Contratante.

4.8.3. O Contratado deverá apresentar proposta comercial para a aquisição das peças, que será analisada pelo Gestor do contrato ou por profissional de conhecimento técnico, previamente designado, que julgará a necessidade ou não de aquisição de novas peças e poderá ser aprovada após pesquisa de mercado.

4.8.4. Deverá ser apresentado junto com a proposta para aquisição das peças, o prazo para execução dos serviços após a aprovação da proposta, prazo e condições de garantia contra defeitos para a peça, bem como declaração expressa de restabelecer o perfeito funcionamento do equipamento após aprovação da proposta, dentro do prazo especificado, considerando-se esse prazo para efeito de aplicação de penalidades.

4.8.5. A Contratante reserva-se o direito de adquirir as peças referenciadas no Anexo I,



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

pela maneira mais adequada aos interesses da Administração Pública.

4.8.6. Caso a Contratante decida proceder à aquisição das peças por outros meios disponíveis, as mesmas serão repassadas ao Contratado, valendo o mesmo prazo informado na proposta para o Contratado restabelecer o perfeito funcionamento do equipamento, contado a partir do dia em que a peça for entregue ao Contratado, e considerando-se esse mesmo prazo para aplicação de penalidades.

4.8.7. Toda peça que vier a ser substituída pelo Contratado nas dependências do Contratante deve ser entregue à Contratante, para controle de consumo.

4.8.8. As peças elencadas no Anexo I e IA do presente instrumento, são as que mais apresentam defeito, devendo estar ciente o contratado de, havendo outras peças que não estejam aqui discriminadas deverão ser atendidas da mesma forma.

5. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZOS

5.1. A **Manutenção Preventiva** deverá ser realizada **bimestralmente** e **semestralmente** e durante um período de 12 (doze), após assinatura do contrato.

5.2. Horário de atendimento das **08h00min às 14h00min**, de **segunda a sexta - feiras** para serviços de manutenção preventiva por pessoal técnico habilitado e credenciado da Contratada.

5.3. A **Manutenção Corretiva**, sempre que solicitada pelo Contratante, deverá ser efetuada por técnicos da Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. Os serviços de remanejamento serão realizados somente quando houver a necessidade, ou quando solicitado pela Contratante;

5.5. Devolução dos equipamentos retirados para conserto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.6. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de recuperação ou substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento para aprovação prévia da Contratante. Serão utilizadas sempre peças novas e originais para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.7. O fornecimento e substituição das peças e acessórios serão executadas pela Contratada, nos termos descritos acima, ficando a cargo do Contratante o pagamento dos mesmos.

5.8. Quando o serviço de manutenção preventiva ou corretiva, por quaisquer razões, ultrapassar a duração de 24 horas, a CONTRATADA substituirá o aparelho por um outro de sua propriedade, até que termine o serviço.

5.9. O recebimento do(s) serviço(s) se dará:

a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo Servidor responsável, na fatura/nota fiscal.

b) Definitivamente: após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

5.10. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas, pela Comissão designada.

5.11. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada, notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a SEMESC.



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

5.12. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da SEMESC, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

6. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

6.1 Fica acordado que durante a vigência contratual/execução do contrato, poderá haver inclusão de novos aparelhos de ar condicionado, que a Contratante venha adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como realizar a exclusão de outros aparelhos que se tornarem inservíveis para o uso do órgão.

7. DA GARANTIA

7.1. A contratada fornecerá garantia dos serviços prestados de:

- a) 06 (seis) meses para a mão de obra executada;
- b) 90 (noventa) dias para as demais peças substituídas.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a **execução dos serviços**, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto a ser licitado, e ainda:

8.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

8.2. Registro ou prova de inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto deste termo, com atribuições na área de climatização.

8.3. Declaração indicando o nome, CPF e Registro na entidade profissional competente do responsável técnico habilitado que acompanhará a execução dos serviços.

8.4. Para fins de envio de sua proposta, a licitante poderá empreender visita ao local de execução do objeto deste instrumento, a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos.

8.4.1. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar a visita sendo que, neste caso, será necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste termo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n° 8.666/93, são obrigações da contratada:

9.2. Atender prontamente à ordem de serviço da Contratante para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário.

9.3. Utilizar nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, peças novas e de qualidades comprovadas e garantia dos serviços executados, "Certificados de Garantia" do fabricante quando for o caso.

9.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser realizados por pessoal especializado, empregando técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas ao tipo de equipamento, e obedecendo, obrigatoriamente, as recomendações do Roteiro de Manutenção.



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

9.5. Substituir, quaisquer peças defeituosas, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicional.

9.6. Executar os serviços mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Município, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças, acessórios e da execução dos serviços.

9.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados aos aparelhos da contratante ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

9.8. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da Contratante, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.9. Apresentar de imediato para serviços simples e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para serviços mais complexos o orçamento dos serviços solicitados, de forma detalhada, abrangendo nome e quantidade das peças.

9.10. Receber e somente executar os serviços nos aparelhos mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida e assinada pelo Diretor (a) do Departamento Administrativo da Contratante.

9.11. Indicar o responsável pelo contrato entre a Contratante e a Contratada.

9.12. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do Contrato.

9.13. Quando houver substituição de peças a fatura deverá vir acompanhada das Notas Fiscais referentes as peças substituídas e os serviços sublocados ou terceirizados quando for o caso;

9.14. Não transferir a outrem, o objeto do contrato, exceto os citados na alínea anterior, por necessidades de serviços especializados;

9.15. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.16. Deverá elaborar e entregar à Contratante o relatório da execução da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia, onde deverá constar:

a) Descrição sumária dos equipamentos revisados constando marca/modelo, n° de série e n° de tombamento, bem como, data, hora de início e término dos serviços;

b) Informar condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados;

9.17. Deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data de assinatura do contrato, executar uma manutenção preventiva e conformidade com o este Termo, sendo que as demais manutenções deverão ser executadas conforme Ordem de Execução de Serviço a ser expedida pela Contratante.

9.18. A empresa licitante deverá apresentar **Licença Ambiental de Operação - LAO, compatível com o objeto da contratação**, expedida pelo órgão competente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

10.2. Efetuar o pagamento da empresa Contratada em conformidade ao estabelecido neste



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte o serviço ou fornecimento executado em desacordo com este termo.

10.4. Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo/SEMESC;

11.2. A comissão será formada por servidores da SEMESC, devidamente designados por meio de portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o artigo 73, I, 'b', combinado com os termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e Decisão n.º 25/2014 - 2ª Câmara TCE/RO;

11.3. Ficarà a cargo da Comissão de Fiscalização, o recebimento provisório ou definitivo do serviço, em observância ao artigo 73, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao DA/SEMESC para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura contratação, objeto deste termo de referência, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMESC, assim detalhado:

Projeto/ Atividade: 23.01.04.122.192.2.615

Elemento de despesa: 33.90.39 e 33.90.30.

Fonte: 1.000

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A presente contratação foi estimada em **R\$ 54.028,05 (Cinquenta e quatro mil, vinte e oito reais e cinco centavos)**, assim compostos:

I. **R\$ 10.535,82** (dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), relativos ao valor orçado dos serviços, conforme Quadro Comparativo de Preços elaborado pelo Departamento de Cotação/SML (fls. 64-103); e

II. **R\$ 43.492,23** (Quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), para o reembolso das possíveis peças de reposição, se necessário, conforme Quadro Comparativo de Preços elaborado pelo Departamento de Cotação/SML (fls. 64-103).

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Após a execução dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando - se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

14.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até **30 (trinta)** dias contados da data da liquidação da despesa.



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

14.3. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

14.4. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

14.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que, a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Números de dias entre data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6}{100}$	$I = 0,00016438$
365	365	

15. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de **60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei n° 8.666/93**, alterado pela Lei n° 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário.

16. REAJUSTE

16.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

16.2. A quantidade estimada do objeto deste Termo poderá aumentar ou diminuir, dependendo das necessidades da SEMESC, em consonância com o artigo 65, § 1° da Lei n° 8.666/93.

16.3. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento realizado pela Administração ou da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 15.3 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

16.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

16.5. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.



Proc. N° 23.00042.2020
Fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

16.6. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

16.7. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 16.3. desta cláusula.

17. INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. Da rescisão do Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

17.2. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de **10%** sobre o valor contratado;



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até **5%** sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei n° 8.666/93.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal n° 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

18.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n° 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

18.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. ANEXOS

19.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

ANEXO I: Especificações, quantitativos e estimativa de preços;

ANEXO II: Relação e localização dos equipamentos de condicionados da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos- SEMESC;

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2020

Responsáveis pela Elaboração/Revisão:



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Francineide Conceição de Oliviera
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SEMESC

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal n° 648/2017 e demais alterações.

Eudes Andrade de Barros

Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIO E CONTRATOS- SEMESC.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SERV. ANUAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Central de ar 12.000 BTU's (PATRIMÔNIO n° 193503,206052,17841,177839).				
MANUTENÇÃO PREVENTIVA - BIMESTRAL					
1.1	Serviço de manutenção preventiva - Lavar a seco o filtro de ar; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou amassamento na mangueira do dreno.	Serv.	24	R\$ 61,75	R\$ 1.482,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SEMESTRAL					
1.2	Serviço de manutenção preventiva - Limpeza geral na evaporadora e condensadora, incluindo lavagem de todos os filtros e peças com produtos biodegradáveis. Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, para evitar possíveis mal contatos; Medir diferencial de temperatura; Inspeção geral na instalação do equipamento, curto de ar, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação controle remoto; Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão com rotor travado e observar a queda de tensão até que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio; Medir pressões de funcionamento.	Serv.	08	R\$ 153,50	R\$ 1.228,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA					
1.3	Manutenção Corretiva (Substituição de Peças exceto Compressor e ventilador)	Serv.	04	R\$ 95,00	R\$ 380,00
1.4	Manutenção Corretiva (Substituição de Compressor e Ventilador)	Serv.	04	R\$ 164,25	R\$ 657,00
1.5	Desinstalação	Serv.	04	R\$ 122,40	R\$ 489,60
1.6	Instalação	Serv.	04	R\$ 214,80	R\$ 859,20
02	Central de ar 18.000 BTU's (PATRIMÔNIO n° 17784)				
MANUTENÇÃO PREVENTIVA - BIMESTRAL					
2.1	Serviço de manutenção preventiva - Lavar a seco o filtro de ar; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas	Serv.	06	R\$ 61,50	



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou amassamento na mangueira do dreno.				R\$ 369,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SEMESTRAL					
2.2	Serviço de manutenção preventiva - Limpeza geral na evaporadora e condensadora, incluindo lavagem de todos os filtros e peças com produtos biodegradáveis. Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, para evitar possíveis mal contatos; Medir diferencial de temperatura; Inspeção geral na instalação do equipamento, curto de ar, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação controle remoto; Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão com rotor travado e observar a queda de tensão até que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio; Medir pressões de funcionamento.	Serv.	02	R\$ 202,20	R\$ 404,40
MANUTENÇÃO CORRETIVA					
2.3	Manutenção Corretiva (Substituição de Peças exceto Compressor e ventilador)	Serv.	01	R\$ 95,67	R\$ 95,67
2.4	Manutenção Corretiva (Substituição de Compressor e Ventilador)	Serv.	01	R\$ 183,75	R\$ 183,75
2.5	Desinstalação	Serv.	01	R\$ 142,40	R\$ 142,40
2.6	Instalação	Serv.	01	R\$ 216,80	R\$ 216,80
03	Central de ar 48.000 BTU's (PATRIMÔNIO N° 206053 e 206054)				
MANUTENÇÃO PREVENTIVA - BIMESTRAL					
3.1	Serviço de manutenção preventiva - Lavar a seco o filtro de ar; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou amassamento na mangueira do dreno.	Serv.	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA - SEMESTRAL					
3.2	Serviço de manutenção preventiva - Limpeza geral na evaporadora e condensadora, incluindo lavagem de todos os filtros e peças com produtos biodegradáveis. Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, para evitar possíveis mal contatos; Medir diferencial de temperatura; Inspeção geral na instalação do equipamento, curto de ar, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica; Verificar posicionamento, fixação e	Serv.	04	R\$ 355,80	R\$ 1.423,20



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação controle remoto; Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão com rotor travado e observar a queda de tensão até que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio; Medir pressões de funcionamento.				
MANUTENÇÃO CORRETIVA					
3.3	Manutenção Corretiva (Substituição de Peças exceto Compressor e ventilador)	Serv.	02	R\$ 191,25	R\$ 382,50
3.4	Manutenção Corretiva (Substituição de Compressor e Ventilador)	Serv.	02	R\$ 213,75	R\$ 427,50
3.5	Desinstalação	Serv.	02	R\$ 161,60	R\$ 323,20
3.6	Instalação	Serv.	02	R\$ 405,80	R\$ 811,60
Valor Total de Serviços					R\$ 10.535,82

ANEXO I-A
RELAÇÃO DE POSSÍVEIS PEÇAS/ACESSÓRIOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Central de ar 12.000 BTU's (PATRIMÔNIO n° 193503,206052,17841,177839)					
Peças/Componentes					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL UNITÁRIO R\$	TOTAL (12 MESES) R\$
01	Compressor	Und.	04	R\$ 692,00	R\$ 2.768,00
02	Sensor de Temperatura Ambiente	Und.	04	R\$ 108,75	R\$ 435,00
03	Sensor de D Gelo	Und.	04	R\$ 108,75	R\$ 435,00
04	Placa Receptora	Und.	04	R\$ 156,25	R\$ 625,00
05	Placa Mãe	Und.	04	R\$ 291,40	R\$ 1.165,60
06	Ventilador	Und.	04	R\$ 307,00	R\$ 1.228,00
07	Válvula de Expansão	Und.	04	R\$ 183,75	R\$ 735,00
08	Carga de Gás	Und.	04	R\$ 197,40	R\$ 789,60
09	Turbina	Und.	04	R\$ 225,00	R\$ 900,00
10	Filtro de Ar	Und.	04	R\$ 72,50	R\$ 290,00
11	Capilar	Und.	04	R\$ 30,00	R\$ 120,00
12	Hélice	Und.	04	R\$ 206,75	R\$ 827,00
13	Protetor Térmico	Und.	04	R\$ 58,75	R\$ 235,00
14	Motor Ventilador do Condensador	Und.	04	R\$ 286,00	R\$ 1.144,00
15	Motor Evaporadora	Und.	04	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
16	Motor das Aletas Evaporadoras	Und.	04	R\$ 66,25	R\$ 265,00
17	Serpentina da Evaporadora	Und.	04	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
18	Sensor de Serpentina	Und.	04	R\$ 108,75	R\$ 435,00
19	Bandeja de Condensador	Und.	04	R\$ 65,00	R\$ 260,00
20	Válvula de Alta E Baixa Tensão	Und.	04	R\$ 163,75	R\$ 655,00
21	Turbina da Evaporadora	Und.	04	R\$ 203,75	R\$ 815,00
22	Placa da Condensadora	Und.	04	R\$ 695,00	R\$ 2.780,00
23	Placa do Display Evaporadora	Und.	04	R\$ 197,50	R\$ 790,00
24	Placa Evaporadora	Und.	04	R\$ 402,00	R\$ 1.608,00
25	Capacitor do compressor	Und.	04	R\$ 51,67	R\$ 206,68
26	Capacitor do ventilador da condensadora	Und.	04	R\$ 25,00	R\$ 100,00
27	Capacitor do ventilador da evaporadora	Und.	04	R\$ 25,00	R\$ 100,00
Central de ar 18.000 BTU's (PATRIMÔNIO n° 17784)					
Peças/Componentes					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL UNITÁRIO R\$	TOTAL (12 MESES) R\$
01	Compressor	Und.	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
02	Sensor de Temperatura Ambiente	Und.	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
03	Sensor de D Gelo	Und.	01	R\$ 86,25	R\$ 86,25
04	Placa Receptora	Und.	01	R\$ 127,50	R\$ 127,50
05	Placa Mãe	Und.	01	R\$ 366,67	R\$ 366,67



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

06	Ventilador	Und.	01	R\$ 326,00	R\$ 326,00
07	Válvula de Expansão	Und.	01	R\$ 136,00	R\$ 136,00
08	Carga de Gás	Und.	01	R\$ 224,00	R\$ 224,00
09	Turbina	Und.	01	R\$ 312,00	R\$ 312,00
10	Filtro de Ar	Und.	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00
11	Capilar	Und.	01	R\$ 58,33	R\$ 58,33
12	Hélice	Und.	01	R\$ 225,00	R\$ 255,00
13	Protetor Térmico	Und.	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
14	Motor Ventilador do Condensador	Und.	01	R\$ 384,00	R\$ 384,00
15	Motor Evaporadora	Und.	01	R\$ 354,00	R\$ 354,00
16	Motor das Aletas Evaporadoras	Und.	01	R\$ 91,25	R\$ 91,25
17	Serpentina da Evaporadora	Und.	01	R\$ 470,00	R\$ 470,00
18	Sensor de Serpentina	Und.	01	R\$ 75,00	R\$ 75,00
19	Bandeja de Condensador	Und.	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
20	Válvula de Alta E Baixa Tensão	Und.	01	R\$ 202,00	R\$ 202,00
21	Turbina da Evaporadora	Und.	01	R\$ 316,00	R\$ 316,00
22	Placa da Condensadora	Und.	01	R\$ 692,00	R\$ 692,00
23	Placa do Display Evaporadora	Und.	01	R\$ 225,00	R\$ 225,00
24	Placa Evaporadora	Und.	01	R\$ 420,00	R\$ 420,00
25	Capacitor do compressor	Und.	01	R\$ 55,00	R\$ 55,00
26	Capacitor do ventilador da condensadora	Und.	01	R\$ 32,33	R\$ 32,33
27	Capacitor do ventilador da evaporadora	Und.	01	R\$ 39,00	R\$ 39,00

Central de ar 48.000 BTU's (PATRIMÔNIO n° 206053 e 206054)
Peças/Componentes

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL UNITÁRIO R\$	TOTAL (12 MESES) R\$
01	Compressor	Und.	02	R\$ 1.934,00	R\$ 3.868,00
02	Sensor de Temperatura Ambiente	Und.	02	R\$ 113,00	R\$ 226,00
03	Sensor de D Gelo	Und.	02	R\$ 113,00	R\$ 226,00
04	Placa Receptora	Und.	02	R\$ 212,50	R\$ 425,00
05	Placa Mãe	Und.	02	R\$ 672,00	R\$ 1.344,00
06	Ventilador	Und.	02	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
07	Válvula de Expansão	Und.	02	R\$ 166,00	R\$ 332,00
08	Carga de Gás	Und.	02	R\$ 379,80	R\$ 759,60
09	Turbina	Und.	02	R\$ 150,67	R\$ 301,33
10	Filtro de Ar	Und.	02	R\$ 72,67	R\$ 145,33
11	Capilar	Und.	02	R\$ 75,00	R\$ 150,00
12	Hélice	Und.	02	R\$ 287,00	R\$ 575,00
13	Protetor Térmico	Und.	02	R\$ 82,50	R\$ 165,00



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

14	Motor Ventilador do Condensador	Und.	02	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
15	Motor Evaporadora	Und.	02	R\$ 574,00	R\$ 1.148,00
16	Motor das Aletas Evaporadoras	Und.	02	R\$ 115,00	R\$ 230,00
17	Serpentina da Evaporadora	Und.	02	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
18	Sensor de Serpentina	Und.	02	R\$ 128,75	R\$ 257,50
19	Bandeja de Condensador	Und.	02	R\$ 236,67	R\$ 473,33
20	Válvula de Alta E Baixa Tensão	Und.	02	R\$ 248,00	R\$ 496,00
21	Turbina da Evaporadora	Und.	02	R\$ 151,67	R\$ 303,33
22	Placa da Condensadora	Und.	02	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
23	Placa do Display Evaporadora	Und.	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
24	Placa Evaporadora	Und.	02	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
25	Capacitor do compressor	Und.	02	R\$ 63,33	R\$ 126,67
26	Capacitor do ventilador da condensadora	Und.	02	R\$ 31,67	R\$ 63,33
27	Capacitor do ventilador da evaporadora	Und.	02	R\$ 31,67	R\$ 63,33

ANEXO II
RELAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS/SEMESC

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ITEM	EQUIPAMENTO	TOMBAMENTO	LOCALIZAÇÃO
01	CENTRAL DE AR 12.000 BTU'S	206052	GABINETE DA SECRETARIA
02	CENTRAL DE AR 12.000 BTU'S	193503	DEP. DE CONVÊNIOS - DECC
03	CENTRAL DE AR 12.000 BTU'S	17841	SALA DE ASSESSORIA ESPECIAL
04	CENTRAL DE AR 12.000 BTU'S	177839	ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC
05	CENTRAL DE AR 18.000 BTU'S	17784	RECEPÇÃO
06	CENTRAL DE AR 18.000 BTU'S	206053	ENGENHARIA
07	CENTRAL DE AR 48.000 BTU'S	206054	ENGENHARIA
QUANTIDADE DE CENTRAIS DE AR			
	12.000 BTU'S		04
	18.000 BTU'S		02
	48.000 BTU'S		01
	TOTAL		07



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item _____ (completar) do Edital _____ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho - RO, _____ de _____ de _____.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Proc. N° 23.00042.2020
Fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal abaixo assinada declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Cidade de Origem, _____ de _____ de 20____

Assinatura Identificada do Representante Legal



Proc. N° 23.00042.2020
Fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO V DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° /2020**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

**Nome e assinatura
(representante legal)**



Proc. N° 23.00042.2020
Fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO VI DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO N°___/2020**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº _____, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG:
CPF:



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dias ___ do mês ___ do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001-45, com sede na Rua: _____, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede na _____, n° _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____/SSP/____ e CPF n° _____, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n° 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO n° _____, nos termos do **Parecer n° _____/SPACC/PGM/2020**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 23.00042.2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I/I-A e II do Edital**, para atender à Contratante.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) Parecer n° _____/SPACC/PGM/2020, às fls. _____;
- b) Processo Administrativo n°: **23.00042.2020**, fls. _____;
- c) Proposta da **CONTRATADA**, fls. _____, constante dos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário**.

2.2. Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor desta contratação é de R\$ _____ (_____).

4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Após a execução dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando - se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

4.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até **30 (trinta)** dias contados da data da liquidação da despesa.



Proc. N° 23.00042.2020
Fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

4.3. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

4.4. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

4.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que, a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Números de dias entre data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6}{100}$	$I = 0,00016438$
---------------------	---------------------	------------------

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de **60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei n° 8.666/93**, alterado pela Lei n° 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

6.2. A quantidade estimada do objeto deste Termo poderá aumentar ou diminuir, dependendo das necessidades da SEMESC, em consonância com o artigo 65, § 1° da Lei n° 8.666/93.

6.3. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento realizado pela Administração ou da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 15.3 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

6.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.5. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

6.6. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

6.7. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 16.3. desta cláusula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, REALIZAÇÃO, LOCAL E PRAZOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1.1. Segundo NBR 5462/1994, a Manutenção Preventiva é definida como manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item.

7.1.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada observando:

7.1.2.1. As especificações contidas neste Termo de Referência;

7.1.2.2. As recomendações do fabricante dos equipamentos; e

7.1.2.3. As exigências e padrões do INMETRO.

7.1.3. O responsável técnico pelos serviços indicados pelo Contratado deverá manter visitas regulares, Bimestral e Semestralmente (ou quando solicitado), às dependências da Contratante e terá, no mínimo, como atribuições: coordenar e acompanhar as atividades de manutenção preventiva/corretiva e todos os trabalhos realizados pela Equipe Técnica;

7.1.3.1. Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle aos contratantes; e

7.1.3.2. Elaborar o Relatório Técnico Bimestral e Semestralmente dos Serviços com as informações mínimas abaixo relacionadas:

7.1.3.2.1. Relação das tarefas executadas durante os serviços;

7.1.3.2.2. Relação dos equipamentos mantidos, a localização dos mesmos e a data do serviço;

7.1.3.2.3. Relação dos equipamentos reparados, causas prováveis do defeito de peças acompanhado de laudo técnico, peças substituídas;

7.1.3.2.4. Informações sobre a situação dos sistemas e/ou equipamentos, indicando as deficiências e sugerindo correções.

7.1.4. A execução dos serviços de manutenção preventiva/corretiva será acompanhada por servidor da SEMESC.

7.1.5. A execução dos serviços poderá ser realizada fora do horário de expediente da Contratante ou nos finais de semana e feriados. Para tanto deverá ser previamente agendada com o servidor designado à fiscalização.

7.1.6. Em casos excepcionais, a Contratante deverá ser informada, com antecedência mínima de 72 horas, quando houver necessidade de desligamento dos equipamentos.

7.1.7. Os serviços ruidosos serão realizados preferencialmente após o encerramento do horário de expediente da Contratante, devendo ser previamente acordados com o Fiscal do Contrato.

7.1.8. O Contratado fica obrigado a manter sempre à disposição do Contratante, em boas condições de funcionamento e uso, para emprego na execução dos serviços, os equipamentos e materiais necessários para a boa execução dos serviços.



Proc. N° 23.00042.2020
Fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

7.1.9. O Contratado não poderá deixar de realizar nenhum serviço por alegação de falta de equipamento ou ferramenta de trabalho.

7.1.10. O tempo informado pela equipe de manutenção para atendimento e conserto do problema apresentado será acompanhado pelo fiscal do contrato.

7.1.11. Serão aplicados descontos ao pagamento da nota fiscal do mês a qual o problema foi detectado caso não sejam cumpridos os prazos previstos para conserto do mesmo, assegurados ao Contratado o direito à ampla defesa e ao Contraditório.

7.1.12. Cada equipamento deverá receber um selo ao final das atividades de manutenção, indicando data da última intervenção e nome dos técnicos que realizaram os procedimentos. Outro procedimento com mesma finalidade poderá ser adotado desde que autorizado pelo Fiscal do Contrato.

7.1.13. Instruções de trabalho para as atividades de manutenção preventiva, por equipamento, com suas respectivas periodicidades:

7.1.14. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período.

7.1.15. Quaisquer situações excepcionais identificadas durante a manutenção preventiva, assim entendida aquela que não conste nos procedimentos supracitados, deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato, para adoção das medidas necessárias à salvaguarda do interesse público.

7.1.16. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás etc., não importando os mesmos em despesa adicional ao valor unitário contratado para as intervenções.

7.1.17. Deverão ser utilizados na limpeza somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas.

7.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.2.1. Segundo NBR 5462/1994, a Manutenção Corretiva é a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida.

7.2.2. Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.2.3. A Manutenção Corretiva destina-se a sanar falhas e/ou defeitos que afetem o perfeito funcionamento dos equipamentos, e que não podem ser previstos ou antecipados pela ocasião da manutenção preventiva, compreendendo principalmente o desempenho dos seguintes procedimentos:

7.2.3.1. Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato, constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;

7.2.3.2. Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo Contratado por ocasião da execução de outros serviços;

7.2.3.3. Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste anormal ou que comprovadamente não puderam ser antecipados pela manutenção preventiva.



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

7.2.4. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 01 (uma) hora após sua efetiva solicitação.

7.2.5. A conclusão dos serviços ficará condicionada à extensão de sua complexidade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do contratante.

7.2.6. O contratado deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo.

7.2.7. Não será devido pagamento por parte da Administração de quaisquer valores adicionais devidos à mão-de-obra, além do valor previsto para a manutenção corretiva.

7.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA (SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EXCETO COMPRESSOR E VENTILADOR)

7.3.1. Este tipo de manutenção corretiva consiste em visitas técnicas avulsas para diagnóstico e reparo dos equipamentos.

7.3.2. As peças utilizadas pela Contratada, após aprovação do Gestor do Contrato, serão pagas à parte, somando-se ao valor desta manutenção corretiva.

7.3.3. O pagamento para este tipo de manutenção não contempla a substituição do Compressor e do Ventilador do equipamento, somente das demais peças exemplificadas no anexo I do presente instrumento.

7.3.4. Quando algum equipamento apresentar defeito e se enquadrar em mais de um dos subitens **7.3** ou **7.4** deste instrumento somente será cobrado o valor do maior serviço apresentado na proposta de preços.

7.3.5. Após a Vistoria Inicial ou Preliminar, por interesse da Contratante poderá o Gestor do Contrato substituir um serviço por outro, mediante a formalização entre Contratada e a Contratante, através de documento impresso ou eletrônico (Aplicável quando não for economicamente viável o reparo sendo necessária uma desinstalação e/ou instalação de novo Equipamento).

7.4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA (SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR E VENTILADOR)

7.4.1. Este tipo de manutenção corretiva consiste em visitas técnicas avulsas para diagnóstico e reparo do equipamento.

7.4.2. Os Compressores e Ventiladores utilizados pela Contratada, após aprovação do Gestor do Contrato, serão pagos à parte, somando-se ao valor desta manutenção corretiva.

7.4.3. Quando algum equipamento apresentar defeito e se enquadrar em mais de um dos subitens **7.3** ou **7.4** deste instrumento somente será cobrado o valor do maior serviço apresentado na proposta de preços.

7.4.4. Após a Vistoria Inicial ou Preliminar por interesse da Contratante poderá o Gestor do Contrato substituir um serviço por outro mediante a formalização entre Contratada e a Contratante, através de documento impresso ou eletrônico (Aplicável quando não for economicamente viável o reparo sendo necessária uma desinstalação e/ou instalação de novo equipamento).

7.5. DO REMANEJAMENTO

7.5.1. Poderão ocorrer quando da necessidade de conserto do aparelho de ar condicionado, quando houver mudança de endereço das unidades e /ou troca de aparelhos, para a continuação dos serviços prestados pela **SEMESC**.

7.6 DA DESINSTALAÇÃO



Proc. N° 23.00042.2020
Fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

7.6.1. Os serviços de desinstalação consistem na retirada do equipamento de seu local instalado, com o recolhimento de gás, a retirada das tubulações e o isolamento do circuito de alimentação.

7.7. DA INSTALAÇÃO

7.7.1. O serviço de instalação deverá seguir as recomendações técnicas do manual do fabricante do equipamento, devendo, ainda, ser executado com suporte adequado e com calços antivibração.

7.7.2. Quando da instalação de um equipamento a Contratada será responsável pelo fornecimento de uma tubulação de cobre com até 10 (dez) metros de distância entre a unidade condensadora e a evaporadora. Quando for necessário tubulação maior, a Contratante poderá fornecê-la ou optar por pagá-la como peça, ficando a critério do Gestor definir a forma de fornecimento conforme a situação exigir.

7.7.3. Quando da instalação de um equipamento a Contratada será responsável pelo fornecimento de tubulação de dreno e cabos de energia elétrica com até 10 (dez) metros de distância entre a unidade condensadora e a evaporadora e/ou entre estas e o circuito elétrico alimentador. Caso seja necessária uma metragem maior, a Contratante poderá fornecê-la ou optar por pagá-la como peça, ficando a critério do Gestor definir a forma de fornecimento conforme a situação exigir.

7.8. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZOS

7.8.1. A **Manutenção Preventiva** deverá ser realizada **bimestralmente e semestralmente** e durante um período de 12 (doze), após assinatura do contrato.

7.8.2. Horário de atendimento das **08h00min às 14h00min**, de **segunda a sexta - feiras** para serviços de manutenção preventiva por pessoal técnico habilitado e credenciado da Contratada.

7.8.3. A **Manutenção Corretiva**, sempre que solicitada pelo Contratante, deverá ser efetuada por técnicos da Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.8.4. Os serviços de remanejamento serão realizados somente quando houver a necessidade, ou quando solicitado pela Contratante;

7.8.5. Devolução dos equipamentos retirados para conserto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7.8.6. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de recuperação ou substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento para aprovação prévia da Contratante. Serão utilizadas sempre peças novas e originais para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.8.7. O fornecimento e substituição das peças e acessórios serão executadas pela Contratada, nos termos descritos acima, ficando a cargo do Contratante o pagamento dos mesmos.

7.8.8. Quando o serviço de manutenção preventiva ou corretiva, por quaisquer razões, ultrapassar a duração de 24 horas, a CONTRATADA substituirá o aparelho por um outro de sua propriedade, até que termine o serviço.

7.8.9. O recebimento do(s) serviço(s) se dará:

a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo Servidor responsável, na fatura/nota fiscal.

b) Definitivamente: após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante Termo de Recebimento Definitivo.



Proc. N° 23.00042.2020
Fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

7.8.10. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas, pela Comissão designada.

7.8.11. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada, notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a SEMESC.

7.8.12. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da SEMESC, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

7.9. DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

7.9.1 Fica acordado que durante a vigência contratual/execução do contrato, poderá haver inclusão de novos aparelhos de ar condicionado, que a Contratante venha adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como realizar a exclusão de outros aparelhos que se tornarem inservíveis para o uso do órgão.

7.10. DA GARANTIA

7.10.1. A contratada fornecerá garantia dos serviços prestados de:

- a) 06 (seis) meses para a mão de obra executada;
- b) 90 (noventa) dias para as demais peças substituídas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto/ Atividade: 23.01.04.122.192.2.615
Elemento de despesa: 33.90.39 e 33.90.30.
Fonte: 1.000

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n° 8.666/93, são obrigações da contratada:

9.2. Atender prontamente à ordem de serviço da Contratante para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário.

9.3. Utilizar nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, peças novas e de qualidades comprovadas e garantia dos serviços executados, "Certificados de Garantia" do fabricante quando for o caso.

9.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser realizados por pessoal especializado, empregando técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas ao tipo de equipamento, e obedecendo, obrigatoriamente, as recomendações do Roteiro de Manutenção.

9.5. Substituir, quaisquer peças defeituosas, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicional.

9.6. Executar os serviços mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Município, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças, acessórios e da execução dos serviços.



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

9.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados aos aparelhos da contratante ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

9.8. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da Contratante, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.9. Apresentar de imediato para serviços simples e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para serviços mais complexos o orçamento dos serviços solicitados, de forma detalhada, abrangendo nome e quantidade das peças.

9.10. Receber e somente executar os serviços nos aparelhos mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida e assinada pelo Diretor (a) do Departamento Administrativo da Contratante.

9.11. Indicar o responsável pelo contrato entre a Contratante e a Contratada.

9.12. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do Contrato.

9.13. Quando houver substituição de peças a fatura deverá vir acompanhada das Notas Fiscais referentes as peças substituídas e os serviços sublocados ou terceirizados quando for o caso;

9.14. Não transferir a outrem, o objeto do contrato, exceto os citados na alínea anterior, por necessidades de serviços especializados;

9.15. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.16. Deverá elaborar e entregar à Contratante o relatório da execução da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia, onde deverá constar:

a) Descrição sumária dos equipamentos revisados constando marca/modelo, nº de série e nº de tombamento, bem como, data, hora de início e término dos serviços;

b) Informar condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados;

9.17. Deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data de assinatura do contrato, executar uma manutenção preventiva e conformidade com o este Termo, sendo que as demais manutenções deverão ser executadas conforme Ordem de Execução de Serviço a ser expedida pela Contratante.

9.18. A empresa licitante deverá apresentar **Licença Ambiental de Operação - LAO, compatível com o objeto da contratação**, expedida pelo órgão competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

10.2. Efetuar o pagamento da empresa Contratada em conformidade ao estabelecido neste instrumento.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte o serviço ou fornecimento executado em desacordo com este instrumento.

10.4. Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013, no artigo 7° da Lei 10.520/2002, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencadas:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

c) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

d) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3° (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

e) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de **10%** sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até **5%** sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3° (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei n° 8.666/93.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os



Proc. N° 23.00042.2020

Fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da Contratada sem prévia manifestação da Contratante;
- d) A decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;
- f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Contratante.

12.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1 São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- I- Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;
- II- Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei n° 8.666/93;
- III- Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
- IV- A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUATORZE - DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° ___ às fls. ___, e à proposta da **CONTRATADA**, fls. ___, conforme documentos constantes nos autos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo/SEMESC;

15.2. A comissão será formada por servidores da SEMESC, devidamente designados por meio



Proc. N° 23.00042.2020
Fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

de portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o artigo 73, I, 'b', combinado com os termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e Decisão n.º. 25/2014 - 2ª Câmara TCE/RO;

15.3. Ficará a cargo da Comissão de Fiscalização, o recebimento provisório ou definitivo do serviço, em observância ao artigo 73, inciso I, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

15.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao DA/SEMESC para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente contrato **NÃO** poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente contrato de prestação de serviços, será executado sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Caso hajam dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis à situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HABILITAÇÃO

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM**.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município**.

Porto Velho, ____ de ____ de 2020

SECRETÁRIO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO